



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.359 DE 13 DE março DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 68.676,10 (Sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 68.676,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABAL

02.08.000.15.452.022.2.086 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas

ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.04 – Obras e Instalações R\$ 68.676,10

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Contrato de Repasse nº 0187.324-43/2005 – Ministério das Cidades – Programa Promunicípio, encontrando-se bloqueado em conta vinculada ao Contrato acima citado, em 31.12.2007

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de Março de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal